

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.129 /

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A PAGAR INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS IMPLANTADAS NO LOTE 16 DA QUADRA 22 DO LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO II.”

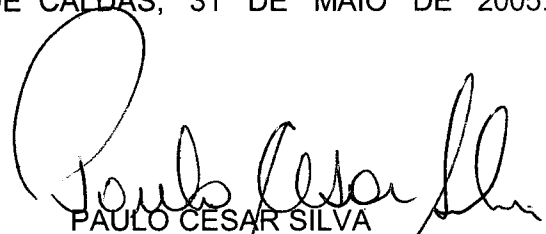
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar indenização equivalente a R\$ 934,03 (novecentos e trinta e quatro reais e três centavos), por benfeitorias implantadas no lote 16 da quadra 22 do Loteamento São Sebastião II, conforme avaliação elaborada por Comissão Técnica designada pela Portaria nº 004/03-SPC, que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 83/05.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 31 DE MAIO DE 2005.


PAULO CÉSAR SILVA

Vice-Prefeito, no uso das atribuições de Prefeito Municipal

Publicada no jornal “Folha Popular”, edição nº 2439, de 01/06/2005.